



Conselho Municipal de Saúde Pouso Alegre – MG
Criado pela Lei Orgânica Municipal e Instituído pela Lei 2.608 de 06/07/92
Em conformidade com a Lei 8.142 de 28/12/90 e
Resolução CNS 453 de 10/05/2012
Avenida Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro

Resolução CMS 10/2017

A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, com aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, deliberada em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2017 e considerando:

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Decreto nº 3.866, de 25 de junho de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.
- Decreto Municipal Decreto nº 4816, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre - MG

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre – MG

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, MG (11ª CMS/PA), convocada pelo Decreto nº 4816, de 24 de julho de 2017 é fórum de debates sobre a saúde municipal, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local e terá por objetivos:

- I** - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- II** - mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade pouso alegreense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III** - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas suas etapas;
- IV** - avaliar a situação da saúde municipal, elaborar propostas a partir das necessidades identificadas e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual; e
- V** - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.



Conselho Municipal de Saúde Pouso Alegre – MG
Criado pela Lei Orgânica Municipal e Instituído pela Lei 2.608 de 06/07/92
Em conformidade com a Lei 8.142 de 28/12/90 e
Resolução CNS 453 de 10/05/2012
Avenida Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 11ª CMS/PA terá abrangência municipal e será realizada no dia 05 de julho de 2017, das 08h00 às 18h00, no Anfiteatro da Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVAS), situado a Av. Cel. Alfredo Custódio de Paula, 320, Medicina.

Art. 3º A Programação da 11ª CMS/PA será definida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º. O tema central da 11ª CMS/PA, que orientará as discussões durante sua realização, será “Saúde Pública: Acesso, Financiamento e Gestão no SUS” e seus eixos temáticos:

- I - Direito à Saúde – Acesso e Modelos de Atenção.
- II - Gestão, Orçamento, economia em saúde e financiamento no SUS.
- III - Controle e Participação Social no SUS.
- IV - Valorização do Trabalho, Comunicação e Educação no SUS.

CAPÍTULO IV SESSÃO I DAS COMISSÕES

Art. 5º. A 11ª CMS/PA será conduzida pelas seguintes comissões:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- d) Comissão de Relatoria.

§1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I - Coordenador - Presidência do Conselho Municipal de Saúde;
- II – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Comissão Organizadora da 11ª CMS/PA será composta por 06 (seis) membros, respeitando a paridade prevista na Res. CNS 453/12.

§3º A Comissão de Relatoria será composta por um (a) conselheiro (a) municipal de saúde e um (a) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

SESSÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º. À Comissão Executiva compete:

- I** - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II** - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III** - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 11ª CMS/PA;



Conselho Municipal de Saúde Pouso Alegre – MG

Criado pela Lei Orgânica Municipal e Instituído pela Lei 2.608 de 06/07/92

Em conformidade com a Lei 8.142 de 28/12/90 e

Resolução CNS 453 de 10/05/2012

Avenida Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro

- IV** - propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V** - prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- VI** - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 11ª CMS/PA, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação de palestrantes e outras;
- VII** - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 11ª CMS/PA;
- VIII** - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 11ª CMS/PA, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- IX** - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 11ª CMS/PA;
- X** - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 11ª CMS/PA;
- XI** - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 11ª CMS/PA;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º. À Comissão Organizadora da 11ª CMS/PA compete:

- I** - promover, coordenar e supervisionar a realização da 11ª CMS/PA, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II** - elaborar e propor:
 - a) o Regulamento da 11ª CMS/PA;
 - b) Appreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
 - c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III** - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da 11ª CMS/PA.

Art. 8º. À Comissão de Relatoria compete:

- I** - elaborar e propor o método para consolidação do Relatório Final da 11ª CMS/PA;
- II** - consolidar o Relatório da 11ª CMS/PA;
- III** - elaborar o Relatório Final da 11ª CMS/PA.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A 11ª CMS/PA será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre e pela Comissão Organizadora.

Art. 10. O funcionamento da 11ª CMS/PA se dará através de constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A 11ª CMS/PA contará com os seguintes participantes:

- a) Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- b) Participante por credenciamento livre com direito a voz;



Conselho Municipal de Saúde Pouso Alegre – MG
Criado pela Lei Orgânica Municipal e Instituído pela Lei 2.608 de 06/07/92
Em conformidade com a Lei 8.142 de 28/12/90 e
Resolução CNS 453 de 10/05/2012
Avenida Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro

c) Convidadas (os) com direito a voz.

Art. 12. As Conselheiras e os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são Delegadas (os) Natas (os).

Art. 13. Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos (as) delegados (as) representantes dos (as) usuários (as) será paritária à dos (as) representantes dos (as) profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde e será da seguinte forma:

I - 50% de delegados (as) representantes dos (as) usuários (as);

II - 25% de delegados (as) representantes dos (as) profissionais de saúde;

III - 25% de delegados (as) representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde.

Art. 14. Poderá se inscrever como Delegado (a) na 11ª CMS/PA todo (a) e qualquer cidadã (o) que represente instituições ou entidades com sede no município de Pouso Alegre e que contemple:

I - trabalhadoras da saúde,

II - movimentos sociais de usuárias do Sistema Único de Saúde,

III – prestadoras de serviços ao usuário do SUS,

IV – governo municipal.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES DE DELEGADOS

Art. 15. As inscrições dos (as) delegados (as) para a 11ª CMS/PA deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde/PA, do dia 31 de julho de 2017 até o dia 03 de agosto de 2017.

Art. 16. As inscrições se iniciarão no dia 31 de julho de 2017, às 15h00min e se encerrará às 10h00min do dia 05 de agosto de 2017.

Art. 17. No período de 31 de julho de 2017 a 03 de agosto de 2017, às inscrições poderão ser encaminhadas para a sede do Conselho Municipal de Saúde, situado a Av. Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro, das 15h00min às 17h30min. No dia 05 de agosto de 2017 serão realizadas das 08h00min às 10h00min no local de realização da 11ª CMS/PA.

Art. 18. Os (as) delegados (as) representantes serão indicados (as) por suas respectivas entidades, movimentos sociais ou instituições, e terão suas inscrições realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição/entidade e/ou contrato social;

II – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Ofício de indicação do (a) delegado (a) devidamente assinado pela presidência e/ou diretoria da instituição, entidade ou movimento social.

§1º. Os movimentos sociais que não possuem a documentação do *caput* do art. 20 poderão ter sua inscrição deferida desde que haja pertinência temática com a 11ª CMS/PA, e com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de existência, exemplos: fotos, artigos em mídia, reportagens, atas de deliberação do movimento, eventos realizados;

II – Cópia de ata do movimento deliberando e designando a (o) delegada (o);



III – Ofício de indicação do (a) delegado (a) devidamente assinado pelo responsável do movimento.

§2º Para garantir a paridade definida na Res. CNS 453/12 as inscrições de delegados (as) serão avaliadas pela Comissão Organizadora devendo ser deferidas ou indeferidas até o encerramento das inscrições.

§3º As inscrições para delegados (as) deverão ser homologadas por no mínimo 02 (três) membros da Comissão Organizadora de diferentes segmentos.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19. As despesas com a organização geral para a realização da 11ª CMS/PA caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20. São instâncias de decisão na 11ª CMS/PA:

- I - Os grupos de trabalho; e
- II - Plenária Final.

Art. 21. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, bem como convidados.

Art. 22. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e apresentar proposta, referentes a seu eixo temático, para a Plenária Final da 11ª CMS/PA.

Art. 23. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

Parágrafo único. Serão aprovadas 03 (três) propostas prioritárias por eixo temático de abrangência municipal que irão compor o PPA da Saúde Municipal.

Art. 24. O Relatório Final da 11ª CMS/PA conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final.

Parágrafo único. O Relatório Final da 11ª CMS/PA será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, e demais órgão pertinentes, devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO X DO REGULAMENTO

Art. 25. A proposta de regulamento da 11ª CMS/PA será divulgada na página oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre bem como nas plataformas digitais utilizadas pelo Conselho Municipal de



Conselho Municipal de Saúde Pouso Alegre – MG

Criado pela Lei Orgânica Municipal e Instituído pela Lei 2.608 de 06/07/92

Em conformidade com a Lei 8.142 de 28/12/90 e

Resolução CNS 453 de 10/05/2012

Avenida Levino Ribeiro do Couto, 55, Centro

Saúde de Pouso Alegre e submetida à consulta virtual, por um período de sete dias a partir de 24 de julho de 2017. As sugestões deverão ser apresentadas através do formulário eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=31640.

Art. 26. As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o artigo 29 serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 11ª CMS/PA.

Art. 27. O regulamento da 11ª CMS/PA, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS/PA, anterior a realização da 11ª CMS/PA.

Parágrafo único. Após aprovação conforme *caput*, os casos omissos do Regulamento serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Regimento da 11ª CMS/PA será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 29. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 11ª CMS/PA.

Pouso Alegre, 24 de julho de 2017.

José Augusto de Andrade Kawabe
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 10/2017, de 24 de julho de 2017, nos termos de Delegação e Competência.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde